

Processos n. 3323/2025

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIMOSO DO SUL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 parágrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, parágrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 219/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feita pelo Secretário Municipal de Limpeza Pública referente ao empenho n. 103/2025, nota de liquidação n. 1530/2025 datada de 24 de abril de 2025, em virtude da Associação de Catadores de Matérias Recicláveis, tendo a municipalidade utilizado o serviço contratado de forma contínua no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Pública em forma de serviço para a população mimosense, restando presente razões de interesse público que justificam a quebra da ordem cronológica, mantendo o regular funcionamento das atividades finalísticas deste Órgão..

.

Mimoso do Sul – ES, 13 de maio de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda
Port. 012/2023